



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI N°1.327, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chácara para o exercício financeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Chácara estima a receita e fixa a despesa em R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo R\$ 24.945.647,85 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 9.054.352,15 (nove milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Chácara é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.050.000,00
01.02. Contribuições	13.000,00
01.03. Receita Patrimonial	505.000,00
01.06. Receita de Serviços	5.000,00
01.07. Transferências Correntes	29.257.472,00
01.09. Outras Receitas Correntes	40.000,00
Soma	30.870.472,00
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	7.287.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Soma	7.287.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.157.472,00)
Total da Receita Estimada	34.000.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Chácara é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Chácara	
01.01 Câmara Municipal	1.675.200,00
01.01.01 Câmara Municipal	1.675.200,00
Soma	1.675.200,00
02. Prefeitura Municipal Chácara	
02.01 Gabinete do Prefeito	1.116.600,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	1.015.000,00
02.01.02 Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil	47.000,00
02.01.03 Segurança Pública	54.600,00
02.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.020.945,85
02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.020.945,85
02.03 Secretaria Municipal de Educação	10.607.277,00
02.03.02 Educação Básica	4.252.277,00
02.03.03 Fundeb	5.955.000,00
02.03.04 Ações Socioeducativas	400.000,00
02.04 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	5.659.777,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

02.04.01 Departamento de Projetos, Urbanismo e Paisagismo	4.843.000,00
02.04.02 Departamento Infraestrutura e Estradas Municipais	27.777,00
02.04.03 Fundo Municipal de Saneamento Básico	789.000,00
02.05 Secretaria Municipal de Saúde	7.762.852,15
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	17.783,00
02.05.02 Atenção Básica	4.778.000,00
02.05.03 Atenção de Média e Alta Complexidade	1.388.032,38
02.05.04 Vigilância em Saúde	347.160,00
02.05.05 Assistência Farmacêutica	73.885,00
02.05.06 Gestão do SUS	152.400,00
02.05.07 Investimentos	1.005.591,77
02.06 Secretaria Mun. de Agropecuária, M. Amb. e Turismo	2.183.148,00
02.06.01 Depart. de Agri., Pecuária, Abast. e M. Ambiente	1.749.708,00
02.06.02 Depart. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	433.440,00
02.07 Secretaria Mun. de D. Social, Trabalho e Habitação	731.500,00
02.07.01 Gestão da Assistência Social e do Trabalho	122.000,00
02.07.02 Fundo Municipal de Assistência Social	100.000,00
02.07.03 Gestão SUAS	311.100,00
02.07.04 Conselho Tutelar	194.400,00
02.07.05 Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	4.000,00
02.08 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	1.222.700,00
02.08.01 Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico	818.500,00
02.08.02 Departamento de Desporto e Lazer	404.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

02.12 Reserva de Contingência	20.000,00
02.12.01 Reserva de Contingência	20.000,00
Soma	32.324.800,00
Total da Despesa Fixada	34.000.000,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.675.200,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.118.053,85
06 SEGURANÇA PÚBLICA	101.600,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	731.500,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	560.000,00
10 SAÚDE	7.762.852,15
12 EDUCAÇÃO	10.607.277,00
13 CULTURA	818.500,00
15 URBANISMO	4.942.000,00
17 SANEAMENTO	572.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00
20 AGRICULTURA	1.548.600,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.440,00
24 COMUNICAÇÕES	1.000,00
26 TRANSPORTE	640.777,00
27 DESPORTO E LAZER	404.200,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	20.000,00
Total Da Despesa Fixada	34.000.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	14.173.394,30
03.02 Juros e Encargos da Dívida	99.000,00
03.03. Outras Despesas Correntes	11.527.561,84
Soma	25.799.956,14
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	7.911.043,86
04.06. Amortização da Dívida	269.000,00
Soma	8.180.043,86
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	34.000.000,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de dezembro de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira

Prefeito Municipal